INSTRUMENTO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA FINS DE EMISSÃO DE COTAS DO MTRios FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ: 64.041.032/0001-18 ("Fundo")

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2942 – 7º ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **MTRios FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o **64.041.032/0001-18** ("Fundo"), com anuência da **CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**. ("Gestora"), considerando que:

1. O Item 4.4. do Regulamento do Fundo dispõe que: "Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Cotas ou, enquanto vigorar o Patrimônio Autorizado, da Gestora."

2. Considerando que o Patrimônio Autorizado ainda não foi atingido.

A ADMINSITRADORA a pedidoa da GESTORA RESOLVE:

1. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior do Fundo, conforme disposto no Anexo I.

Nada mais havendo a tratar, os Prestadores de Serviços Essenciais assinam o presente instrumento conjunto para todos os fins de direito.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

CERES ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

TERMO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO MTRios FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ: 64.041.032/0001-18.

A 2ª (SEGUNDA) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do **MTRios FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Emissão: 2° (Segunda)

b) Subclasse: Subordinada Junior.

c) Série: N/A

d) Forma de Colocação: emissão privada, sujeita ao Artigo 8° da ICVM 160, inciso II.

e) Público-alvo da Oferta: Investidores Qualificados.

f) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

g) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) Valor Total da Oferta: R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

j) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

k) Intermediária líder da oferta: N/A.

l) Taxa de Distribuição: N/A

utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

MTRios FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS